



LEI N° 0208/2016

DE 17 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS, NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.

O Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Ficam criados os cargos do poder executivo municipal previstos no Anexo I desta Lei, a serem preenchidos conforme a disponibilidade e a possibilidade de custeio, por concurso público.

Artigo 2°. Fica alterado o número de vagas dos cargos já existentes na administração municipal, acrescentando-se as vagas criadas por esta lei constantes do Anexo II.

Artigo 3°. Fica estabelecido que todos ocupantes dos cargos definidos nesta lei seguirão a carga horária semanal de 30 horas, conforme consta dos anexos I e II, salvo quando a Lei estabelecer duração diversa.


Artigo 4°. O quadro geral de pessoal do município de Barra de Santa Rosa passa a ser aquele constante no Anexo III desta Lei, alterando-se as disposições constantes na Lei Municipal n. 05/97 e suas alterações.

Artigo 5°. As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa/PB, em 17 de Maio de 2016.


FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito Constitucional



ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

N	CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
1.	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	880,00	30 H
2.	ASSESSOR JURÍDICO	01	2.000,00	20 H
3.	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA	04	880,00	30 H
4.	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.	03	880,00	30 H
5.	CUIDADOR EM SAÚDE	01	880,00	30 H
6.	DENTISTA PSF	07	1.500,00	40 H
7.	ELETRICISTA	02	880,00	30 H
8.	ENCANADOR	01	880,00	30 H
9.	ENFERMEIRO PSF	07	1.500,00	40 H
10.	ENFERMEIRO CAPS	01	1.500,00	30 H
11.	ENFERMEIRO SAMU	04	1.500,00	30 H
12.	FARMACÊUTICO	01	1.500,00	30 H
13.	FISCAL DE TRIBUTOS	02	880,00	30 H
14.	INSPETOR DE ALUNO	08	880,00	30 H
15.	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	01	1.500,00	30 H
16.	MÉDICO PEDIATRA	01	1.500,00	30 H
17.	MÉDICO PSIQUIATRA	01	1.500,00	30 H
18.	MÉDICO PSF	07	1.500,00	40 H
19.	MÉDICO VETERINÁRIO	01	1.500,00	30 H
20.	MERENDEIRA ZONA RURAL	08	880,00	30 H
21.	MERENDEIRA ZONA URBANA	12	880,00	30 H
22.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02	880,00	30 H
23.	PEDAGOGO CAPS	01	1.500,00	30 H
24.	PEDAGOGO SOCIAL	01	1.500,00	30 H
25.	PINTOR	02	880,00	30 H
26.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	1.772,92	30 H
27.	PSICOLOGO CAPS	01	1.500,00	30 H
28.	PSICOLOGO SOCIAL	01	1.500,00	30 H
29.	SANITARISTA	01	1.500,00	30 H
30.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	04	880,00	30 H
31.	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	1.500,00	30 H
32.	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	1.500,00	30 H
33.	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03	880,00	30 H



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

ANEXO II

AUMENTO DE VAGAS NOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL ANTERIOR

N	CARGO	AUMENTO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	Agente Comunitário de Saúde	02	1.014,00	30 H
02	Assistente Administrativo	04	880,00	30 H
03	Coveiro	01	880,00	30 H
04	Enfermeiro	03	1.500,00	30 H
05	Médico	03	1.500,00	30 H
06	Mensageiro	01	880,00	30 H
07	Pedreiro	01	880,00	30 H
08	Recepcionista	05	880,00	30 H
09	Técnico de Higiene Dental	05	880,00	30 H
10	Zootecnista	01	1.500,00	30 H



ANEXO III

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
Agente Administrativo	36
Agente Comunitário de Saúde	36
Agente de Combate às Endemias	10
Agente de Serviços Gerais	170
Artífice	03
Assessor Técnico Administrativo	12
Assessor Jurídico	01
Assistente Administrativo	24
Assistente Social	05
Assistente Social CAPS	01
Atendente de Consultório Dentário	05
Auxiliar de Artífice	02
Auxiliar de Enfermagem	17
Auxiliar de laboratório de análises clínicas	01
Auxiliar de Mecânico	10
Auxiliar Técnico	08
Bioquímico	02
Condutor de Veículo Emergência Socorrista	04
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01
Coveiro	03
Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos.	03
Cuidador em saúde	01
Dentista	07
Dentista PSF	07
Eletricista	02
Encanador	01
Enfermeiro	10
Enfermeiro PSF	07
Enfermeiro CAPS	01
Enfermeiro SAMU	04
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal	01
Farmacêutico	01
Fiscal De Tributos	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	02
Fisioterapeuta	03
Fonoaudiólogo	01
Gari	60
Guarda Municipal	70
Inspetor de aluno	08
Mecânico	02
Médico	08



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmsrpb@hotmail.com

Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

Médico PSF	07
Médico Ginecologista e Obstetra	01
Médico pediatra	01
Médico psiquiatra	01
Médico veterinário	01
Mensageiro	05
Merendeira zona rural	08
Merendeira zona urbana	12
Monitor do PEJA	30
Monitor do PETI	15
Motorista	35
Motorista de ambulância	02
Nutricionista	02
Operador de máquinas	05
Pedagogo CAPS	01
Pedagogo Social	01
Pedreiro	06
Pintor	02
Professor de Ciências	08
Professor de Educação Artística	03
Professor de Educação Física	06
Professor de Educação Infantil	04
Professor de Geografia	08
Professor de História	07
Professor de Inglês	03
Professor de Matemática	08
Professor de Português	09
Professor Polivalente	170
Psicólogo	04
Psicólogo CAPS	01
Psicólogo educacional	01
Psicólogo social	01
Recepcionista	07
Recreador	04
Regente da Orquestra e Banda	01
Regente de Ensino	50
Sanitarista	01
Técnico de enfermagem	10
Técnico de enfermagem SAMU	04
Técnico de Higiene Dental	05
Técnico de Radiologia	02
Técnico em Agropecuária	03
Telefonista	10
Trabalhador de Serviços Gerais	50
Vacinador	04
Zootécnico	02



Jornal Oficial

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA/PB

LEI MUNICIPAL Nº. 11/64, DE 05/11/1964, MODIFICADA PELA LEI Nº 021/2006, DE 22/02/2006.

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 0022/2016 – PUBLICAÇÃO: DE 18 DE MAIO 2016

Órgão Oficial do Município de Barra de Santa Rosa - Ano LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0208/2016

DE 17 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS, NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.

O Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados os cargos do poder executivo municipal previstos no Anexo I desta Lei, a serem preenchidos conforme a disponibilidade e a possibilidade de custeio, por concurso público.

Artigo 2º. Fica alterado o número de vagas dos cargos já existentes na administração municipal, acrescentando-se as vagas criadas por esta lei constantes do Anexo II.

Artigo 3º. Fica estabelecido que todos ocupantes dos cargos definidos nesta lei seguirão a carga horária semanal de 30 horas, conforme consta dos anexos I e II, salvo quando a Lei estabelecer duração diversa.

Artigo 4º. O quadro geral de pessoal do município de Barra de Santa Rosa passa a ser aquele constante no Anexo III desta Lei, alterando-se as disposições constantes na Lei Municipal n. 05/97 e suas alterações.

Artigo 5º. As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa/PB, em 17 de Maio de 2016.

FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

N	CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
1.	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	880,00	30 H
2.	ASSESSOR JURÍDICO	01	2.000,00	20 H
3.	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA	04	880,00	30 H

4.	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.	03	880,00	30 H
5.	CUIDADOR EM SAÚDE	01	880,00	30 H
6.	DENTISTA PEF	07	1.500,00	40 H
7.	ELETRICISTA	02	880,00	30 H
8.	ENCANADOR	01	880,00	30 H
9.	ENFERMEIRO PEF	07	1.500,00	40 H
10.	ENFERMEIRO CAPS	01	1.500,00	30 H
11.	ENFERMEIRO SAMU	04	1.500,00	30 H
12.	FARMACÊUTICO	01	1.500,00	30 H
13.	FISCAL DE TRIBUTOS	02	880,00	30 H
14.	INSPECTOR DE ALUNO	08	880,00	30 H
15.	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	01	1.500,00	30 H
16.	MÉDICO PEDIATRA	01	1.500,00	30 H
17.	MEDICO PSIQUIATRA	01	1.500,00	30 H
18.	MEDICO PEF	07	1.500,00	40 H
19.	MÉDICO VETERINÁRIO	01	1.500,00	30 H
20.	MERENDEIRA ZONA RURAL	08	880,00	30 H
21.	MERENDEIRA ZONA URBANA	12	880,00	30 H
22.	MOTORISTA DE AMBULANCIA	02	880,00	30 H
23.	PEDAGOGO CAPS	01	1.500,00	30 H
24.	PEDAGOGO SOCIAL	01	1.500,00	30 H
25.	PINTOR	02	880,00	30 H
26.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	1.772,92	30 H
27.	PSICOLAGO CAPS	01	1.500,00	30 H
28.	PSICOLOGO SOCIAL	01	1.500,00	30 H
29.	SANITARISTA	01	1.500,00	30 H
30.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	04	880,00	30 H
31.	ENGENHEIRO AGRONOMO	01	1.500,00	30 H
32.	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	1.500,00	30 H
33.	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	03	880,00	30 H

ANEXO II

AUMENTO DE VAGAS NOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL ANTERIOR

N	CARGO	AUMENTO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	Agente Comunitario de Saúde	02	1.014,00	30 H
02	Assistente Administrativo	04	880,00	30 H
03	Coveiro	01	880,00	30 H
04	Enfermeiro	03	1.500,00	30 H
05	Médico	03	1.500,00	30 H
06	Mensageiro	01	880,00	30 H
07	Pedreiro	01	880,00	30 H
08	Recepcionista	05	880,00	30 H
09	Técnico de Higiene Dental	05	880,00	30 H
10	Zootecnista	01	1.500,00	30 H



ANEXO III

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VACAS
Agente Administrativo	36
Agente Comunitário de Saúde	36
Agente de Combate às Endemias	10
Agente de Serviços Gerais	170
Artífice	03
Assessor Técnico Administrativo	12
Assessor Jurídico	01
Assistente Administrativo	24
Assistente Social	05
Assistente Social CAPS	01
Atendente de Consultório Dentário	05
Auxiliar de Artífice	02
Auxiliar de Enfermagem	17
Auxiliar de laboratório de análises clínicas	01
Auxiliar de Mecânico	10
Auxiliar Técnico	08
Bioquímico	02
Condutor de Veículo Emergência Socorrista	04
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01
Coveiro	03
Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos.	03
Cuidador em saúde	01
Dentista	07
Dentista PSF	07
Eletricista	02
Encanador	01
Enfermeiro	10
Enfermeiro PSF	07
Enfermeiro CAPS	01
Enfermeiro SAMU	04
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal	01
Farmacêutico	01
Fiscal De Tributos	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	02
Fisioterapeuta	03
Fonoaudiólogo	01
Gari	60
Guarda Municipal	70
Inspetor de aluno	08
Mecânico	02

Médico	08
Médico PSF	07
Médico Ginecologista e Obstetra	01
Médico pediatra	01
Médico psiquiatra	01
Médico veterinário	01
Mensageiro	05
Merendeira zona rural	08
Merendeira zona urbana	12
Monitor do PEJA	30
Monitor do PETI	15
Motorista	35
Motorista de ambulância	02
Nutricionista	02
Operador de máquinas	05
Pedagogo CAPS	01
Pedagogo Social	01
Pedreiro	06
Pintor	02
Professor de Ciências	08
Professor de Educação Artística	03
Professor de Educação Física	06
Professor de Educação Infantil	04
Professor de Geografia	08
Professor de História	07
Professor de Inglês	03
Professor de Matemática	08
Professor de Português	09
Professor Polivalente	170
Psicólogo	04
Psicólogo CAPS	01
Psicólogo educacional	01
Psicólogo social	01
Recepcionista	07
Recreador	04
Regente da Orquestra e Banda	01
Regente de Ensino	50
Sanitarista	01
Técnico de enfermagem	10
Técnico de enfermagem SAMU	04
Técnico de Higiene Dental	05
Técnico de Radiologia	02
Técnico em Agropecuária	03
Telefonista	10
Trabalhador de Serviços Gerais	50
Vacinador	04
Zootécnico	02